



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 02 - CPL2**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Contrato Nº 29/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

**CONTRATO Nº 29/2022 - PJPI/TJPI**  
**SEI Nº 21.0.000105273-7**

**TERMO DE CONTRATO Nº 29/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA - CNPJ:03.619.767/0005-15**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (040101)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.981.344/0001-05**, com sede na Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TORINO INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 03.619.767/0005-15**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO DO AMARAL RISSIO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 27.954.969-6, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 220.807.218-95, empresa com sede Av. 600, s/n, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial, TIMS, Serra-ES, CEP 29161-419, Fones: (15) 3233.9320 / (15) 3238-9520, e-mail: rodrigo@grupotorino.com.br, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, vinculado ao Processo SEI nº 21.0.000105273-7, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 2019, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021-SEGEN e seus Anexos (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020.002351/2020-81), **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021 da Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN, do Ministério da Justiça e Segurança Pública**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

**1.1.** São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº 08020.002351/2020-81 da SEGEN, incluído o Termo de Referência nº 29/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC, o Edital e Ata de registro de preço do PE nº 06/2021 - SEGEN; e o Processo Administrativo nº (21.0.000105273-7) do TJ/PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**2.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição, através da adesão ao Sistema de Registro de Preços, de **MONITORES**, para serem fornecidos de acordo para o Tribunal de Justiça do Piauí, para atender todas as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, incluindo a Corregedoria Geral de Justiça, Vice - Corregedoria Geral de Justiça e a Escola Judiciária – EJUD, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas/descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.

**2.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.3.** Discriminação do objeto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Monitor ( 21.5" Full HD), Marca: HP, Modelo: v22b, conforme termos consignados no Edital e seus Anexos.	Unid	1.200	R\$ 950,00	R\$ 1.140.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

**4.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.140.000,00** (Um milhão, cento e quarenta mil reais).

**4.2.** No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias a seguir descritas:

<b>Aquisição de Monitores para o PJPI</b>	
Unidade Orçamentária:	040105 - FERMOJUPI
Fonte:	118 - Recursos dos Fundos Especiais
Ação Orçamentária:	1845 - Melhorias e Aperfeiçoamento do Parque Tecnológico do Poder Judiciário
Classificação Funcional Progr.:	02.061.0015.1845
Natureza da Despesa:	<b>449052 - Equipamentos e Material Permanente</b>
Plano Orçamentário:	<b>000163 - 2º Grau de Jurisdição</b>
Valor:	<b>RS 1.140.000,00(2022NR00051)</b>

Dotação orçamentária - ND:	<b>449052 - Material Permanente</b>
<b>Unidade orçamentária:</b>	<b>040103 - Corregedoria Geral de Justiça</b>
Fonte:	0100 - Recursos do Tesouro Estadual
Programa orçamentário:	02.061.0015.2885 - Manutenção Administrativa da CGJ
Dotação orçamentária - ND:	<b>449052 - Material Permanente</b>
<b>Unidade orçamentária:</b>	<b>040103 - Corregedoria Geral de Justiça</b>
Fonte:	0118 - Recursos de Fontes Especiais
Programa orçamentário:	02.061.0015.2889 - Instrução, Fiscalização e Orientação da Justiça

Dotação orçamentária - ND:	<b>449052 - Material Permanente</b>
<b>Unidade orçamentária:</b>	<b>040107 - Vice Corregedoria Geral de Justiça</b>
Fonte:	0118 - Recursos de Fontes Especiais
Programa orçamentário:	02.061.0015.2890 - Promoção da Justiça Itinerante e Fiscalização Extrajudicial

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts. 5º e 40, inciso XIV, da Lei 8.666/93.

**6.2.** O pagamento será efetuado pela Administração (mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria/TJPI Nº 365/2021), em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento;
- b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g) Prova de regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

**6.3.** As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras e, f, g e h, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

**6.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

**6.5.** O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual o SOF /FINCGJ creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**6.7.** Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratada/fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.

**6.8.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

**6.10.** Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**6.11.** A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**6.12.** No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**6.13.** Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.14.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

**6.15.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

**7.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ao Pregão Eletrônico nº 06/2021 - SEGEN, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**8.1** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência ao Pregão Eletrônico nº 06/2021 - SEGEN, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**9.1.** O prazo de entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da publicação do extrato do Contrato ou da Ordem de Fornecimento.

**9.1.1.** Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo de entrega, e desde que atendida as condições estabelecidas no Artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

**9.1.2.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente que assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento.

**9.1.3.** Caberá à Equipe de Fiscalização e ao setor demandante auxiliarem a autoridade competente na análise do pedido de prorrogação.

**9.2.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto em dias úteis, no horário de 08 (oito) às 14 (quatorze) horas, no Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro: Redonda, em Teresina-PI. É obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: [almoxarifado@tjpi.jus.br](mailto:almoxarifado@tjpi.jus.br), e/ou do telefone: (86) 3237-9984.

**9.3.** Por ocasião do recebimento do objeto serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com o disposto neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

**9.4.** O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal e a cópia do Contrato e/ou Ordem de Fornecimento.

**9.5.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto deste Termo de Referência será recebido:

**a)** provisoriamente, por qualquer dos membros da Equipe de Fiscalização ou representante do Departamento de Material e Patrimônio do TJPI, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante neste Termo de Referência;

**b)** definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pela Equipe de Fiscalização, em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

**9.6.** Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

**9.6.1.** A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**9.7.** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido ou dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades quando detectadas.

**9.8.** Comprovado que os bens entregues se enquadrem em qualquer dos casos tipificados no art. 337-L do [Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal), o TJPI promoverá a devida ação penal, vez que é crime em prejuízo da Fazenda Pública, estando o autor sujeito às penas legais.

**9.9.** Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

**9.10.** O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

**9.11.** Além destas condições de entrega e recebimento do objeto as demais previstas no Termo de Referência ao Pregão Eletrônico nº 06/2021 - SEGEN, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por servidor/comissão devidamente designado(a).

**10.2.** Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.

**10.3.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência do Edital e amostra aceita.

**10.4.** A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.

**10.5.** As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **11.1. Das obrigações do CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

**11.1.1.** Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

**11.1.2.** Validar e aprovar os produtos e serviços liberados.

**11.1.3.** Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

**11.1.4.** Definir o Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual, e, sempre que possível e necessário, os Fiscais Administrativo e Técnico que serão responsáveis por fiscalizar a execução contratual.

**11.1.5.** Efetuar o pagamento do objeto nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado no contrato, mas somente após a entrega da documentação pelo Fiscal ou Equipe de Fiscalização à área financeira.

**11.1.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer tipo de pendência atribuível à CONTRATADA em virtude de reclamação, penalidade ou inadimplência devidamente formalizados;

**11.1.7.** Comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anomalia observada no fornecimento do objeto requisitado que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

**11.1.8.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

**11.1.9.** Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

**11.1.10.** Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

**11.1.11.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do TJPI para entrega e execução do objeto.

**11.1.12.** Fornecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**11.1.13.** Providenciar o acesso controlado aos recursos de TIC do TJPI para os profissionais da CONTRATADA durante a fase de execução do objeto, caso necessário.

**11.1.14.** Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pelos fiscais de contrato.

**11.1.15.** Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**11.1.16.** Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos que sejam direta ou indiretamente aplicáveis ao contrato.

**11.1.17.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

### **11.2. Das obrigações da CONTRATADA**

**11.2.1.** Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

**11.2.2.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

**11.2.3.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

**11.2.4.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

**11.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**11.2.6.** Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**11.2.7.** Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

**11.2.8.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.2.8.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**11.2.8.2.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**11.2.8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.2.8.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

a) Caso necessário, a contratada compromete-se a retirar do depósito os produtos considerados pela equipe de fiscalização do contrato em desconformidade com as especificações apostas em Edital no prazo de 30 (trinta) dias após notificação, sob pena de responder pelos custos de alocação e manutenção do depósito desses bens.

**11.2.8.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.2.8.6.** O Licitante deverá apresentar junto a sua proposta, link do website do fabricante dos equipamentos onde seja possível a visualização da configuração dos equipamentos ofertados após a entrega, obtida através de código de identificação (número de série ou equivalente).

**11.2.8.7.** O número de série dos equipamentos entregues deverão ser relacionados na nota fiscal ou documento anexo a esta.

**11.2.8.8.** Fica vedada a aplicação de qualquer tipo de propaganda, adesivo, emblema ou publicidade, exceto os originais de fábrica, nos equipamentos.

**11.2.8.9.** A empresa deverá fornecer telefone próprio e o de S.A.C para o atendimento aos chamados técnicos que deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas e a partir da abertura do chamado o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas para o reparo do problema em bem fornecido, excluídos feriados e finais de semana.

**11.2.8.10.** Não haverá transferência de conhecimento e a finalização do contrato se dá ao fim do prazo de garantia.

**11.2.8.11.** A Contratada deverá prover todos os equipamentos e materiais para configurações dos equipamentos onde serão instalados por técnicos do serviço público na área do recebimento definitivo na unidade recebedora dos produtos.

**11.2.8.12.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornecerem, de acordo com estas especificações definidas pela administração, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes de qualidade dos equipamentos fornecidos diante de garantia estabelecida e substituições decorrentes de solicitação no momento de recebimentos provisórios e ou definitivos dos bens em aquisição.

**11.2.8.13.** A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus profissionais e prepostos não manterão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

**11.2.8.14.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado aos bens adquiridos que serão doados e incorporados ao Contratante de forma definitiva. Dessa forma, qualquer ressarcimento deverá ser para o TJPI em sua integralidade.

**11.2.8.15.** Ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.2.8.16.** É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

**11.2.8.17.** É vedada a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto deste termo de referência;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 06/2021 - SEGEN.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**13.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Consultoria Jurídica da Corregedoria ou Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ do Tribunal de Justiça, conforme o caso, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, depois de submetidos à anuência da maior autoridade administrativa do TJ/PI, EJUD ou CGJ/PI.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário de Justiça do TJ/PI, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e Resolução 33/2012 do TCE/PI.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 07/04/2022, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo do Amaral Rissio, Usuário Externo**, em 11/04/2022, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3170742** e o código CRC **2AF783B2**.



**6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****6.1. Contrato - Extrato Nº 17/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO****ATO/ESPÉCIE:** Contrato Nº 29/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 21.0.000105273-7**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (040101), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05.**EMPRESA/CONTRATADA:** TORINO INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 03.619.767/0005-15**OBJETO/RESUMO:** Aquisição, através da adesão ao Sistema de Registro de Preços, de MONITORES, para serem fornecidos de acordo para o Tribunal de Justiça do Piauí, para atender todas as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, incluindo a Corregedoria Geral de Justiça, Vice - Corregedoria Geral de Justiça e a Escola Judiciária - EJUD, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas/descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.**DO VALOR:** R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais), referentes ao 2º grau de jurisdição**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

Aquisição de Monitores para o PJPI	
Unidade Orçamentária: Fonte:	040105 - FERMOJUPI 118 - Recursos dos Fundos Especiais
Ação Orçamentária: Classificação Funcional Progr.: Natureza da Despesa: Plano Orçamentário: Valor:	1845 - Melhorias e Aperfeiçoamento do Parque Tecnológico do Poder Judiciário 02.061.0015.1845 <b>449052 - Equipamentos e Material Permanente</b> <b>000163 - 2º Grau de Jurisdição</b> <b>R\$ 1.140.000,00(2022NR00051)</b>
Dotação orçamentária - ND:	<b>449052 - Material Permanente</b>
Unidade orçamentária:	<b>040103 - Corregedoria Geral de Justiça</b>
Fonte:	0100 - Recursos do Tesouro Estadual
Programa orçamentário:	02.061.0015.2885 - Manutenção Administrativa da CGJ
Dotação orçamentária - ND:	<b>449052 - Material Permanente</b>
Unidade orçamentária:	<b>040103 - Corregedoria Geral de Justiça</b>
Fonte:	0118 - Recursos de Fontes Especiais
Programa orçamentário:	02.061.0015.2889 - Instrução, Fiscalização e Orientação da Justiça
Dotação orçamentária - ND:	<b>449052 - Material Permanente</b>
Unidade orçamentária:	<b>040107 - Vice Corregedoria Geral de Justiça</b>
Fonte:	0118 - Recursos de Fontes Especiais
Programa orçamentário:	02.061.0015.2890 - Promoção da Justiça Itinerante e Fiscalização Extrajudicial

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E****DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:****1.1.** São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº 08020.002351/2020-81 da SEGEN, incluído o Termo de Referência nº 29/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC, o Edital e Ata de registro de preço do PE nº 06/2021 - SEGEN; e o Processo Administrativo nº (21.0.000105273-7) do TJ/PI.**DATA DA ASSINATURA:**

Documento assinado eletronicamente por <b>José Ribamar Oliveira, Presidente</b> , em 07/04/2022, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por <b>Rodrigo do Amaral Rissio, Usuário Externo</b> , em 11/04/2022, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php">http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php</a> informando o código verificador <b>3170742</b> e o código CRC <b>2AF783B2</b> .

**6.2. Contrato Nº 24/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO**

Contrato Nº 24/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

**CONTRATO Nº 24/2022****PROCESSO SEI Nº 21.0.000054206-4****TERMO DE CONTRATO Nº 24/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DO FERMOJUPI, E A EMPRESA ALEXANDRE FREIRE - CNPJ 39.334.587/0001-00 .****O FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ -FERMOJUPI - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96** com sede na Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ALEXANDRE FREIRE**, inscrita no CNPJ: **39.334.587/0001-00**, neste ato representado por **ALEXANDRE FREIRE**, brasileiro, portador(a) do RG nº 22938576-x, inscrita no CPF sob o nº 263986578-10, Endereço: Rua Júlio Navega, 8 - Parada XV de Novembro - São Paulo - CEP. 08.248-035 - SP; Fone: (11) 2074-6746; (11) 96859-7833; E -mail: alepamajhuinfo@gmail.com, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, vinculado ao Processo SEI nº 21.0.000054206-4, e em observância às disposições do **Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 73/2020/SLTI/ME e Instrução**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEÇÃO DE APOIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC-APOIO**  
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Apostilamento Nº 11/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

**APOSTILAMENTO Nº 11/2022 - PJPI/TJPI**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2022 -  
PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2**

**ATO APOSTILADO: CONTRATO Nº 29/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2**

**OBJETIVO: RETIFICAR A UNIDADE GESTORA CONSTANTE NO PREÂMBULO DO  
CONTRATO**

**VINCULAÇÃO: PROCESSO SEI Nº 21.0.000105273-7**

Em revisão aos termos do Contrato Nº 29/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2 (3170742), especificamente quanto à Unidade Gestora constante no preâmbulo do instrumento, a fim de corrigir erro, e assim, adequar a informação referida àquela constante no Despacho Nº 22609/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC (3122883), resolve o Tribunal de Justiça do Piauí apostilar para sanar a incorreção citada, conforme segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1.** Constitui o objeto deste apostilamento a retificação da Unidade Gestora constante no preâmbulo do Contrato Nº 29/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2 (3170742), conforme especificado abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (040101), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça, adiante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, TORINO INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 03.619.767/0005-15, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO DO AMARAL RISSIO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 27.954.969-6, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 220.807.218-95, empresa com sede Av. 600, s/n, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial, TIMS, Serra-ES, CEP 29161-419, Fones: (15) 3233.9320 / (15) 3238-9520, e-mail: rodrigo@grupotorino.com.br, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento, vinculado ao Processo SEI nº 21.0.000105273-7, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 2019, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021-SEGEN e seus Anexos (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020.002351/2020-81), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021 da Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas**



**LEIA-SE:**

**O FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ -FERMOJUPI - 040105**, CNPJ nº **10.540.909/0001-96**, com sede na Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TORINO INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ: 03.619.767/0005-15, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO DO AMARAL RISSIO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 27.954.969-6, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 220.807.218-95, empresa com sede Av. 600, s/n, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial, TIMS, Serra-ES, CEP 29161-419, Fones: (15) 3233.9320 / (15) 3238-9520, e-mail: rodrigo@grupotorino.com.br, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, vinculado ao Processo SEI nº 21.0.000105273-7, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 2019, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021-SEGEN e seus Anexos (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020.002351/2020-81), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021 da Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 29/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2**

**2.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato Nº 29/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2 (3170742), vinculado ao Processo SEI nº 21.0.000105273-7 que com este termo de apostilamento não se conflitem.

Cientifiquem-se a empresa beneficiária da retificação, bem como os demais setores interessados deste Tribunal de Justiça e junte-se ao Contrato Nº 29/2022.

**DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 13/04/2022, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3187919** e o código CRC **318632D9**.